

10. DEPOSITO DE SUPRIMENTO/MEX - CE

Estudo Técnico Preliminar 55/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64455.005045/2026-52

2. Equipe de planejamento

2.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2.2. O presente Estudo Técnico foi confeccionado de acordo com a Instrução Normativa nº 58, de 08 de agosto de 2022, da Secretária de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

3. Descrição da necessidade

3.1. O 10º Depósito de Suprimento é uma Organização Militar (OM) logística que tem por missão o recebimento, armazenamento e gestão de materiais de diversas classes de suprimento da área da 10ª Região Militar. Em consequência, este Órgão Provedor (OP) das Organizações Militares diretamente subordinadas ou vinculadas à 10ª Região Militar, que engloba os Estados do CE e PI, para o desempenho das atividades administrativas e operacionais, necessita realizar aquisição dos materiais constantes desse processo para que as viaturas estejam em condições de pronto emprego, sendo possível a realização de manutenções para o cumprimento de sua missão institucional. Esses itens de suprimento são consumíveis e necessitam ser substituídos quando da realização das manutenções preventivas programadas ou, esporadicamente, durante manutenções corretivas que impliquem na recuperação do(s) sistema(s) onde estão instalados. As tarefas previstas durante a execução das manutenções preventivas têm por finalidade garantir a disponibilidade e, consequentemente, o pronto emprego dos Materiais de Emprego Militar (MEM) supracitados. Além disso, a aquisição desses materiais, através da proposta mais vantajosa, tem por finalidade a substituição dos mesmos durante as manutenções periódicas (preventivas) das viaturas militares, promovendo, desta forma, o comprometimento não apenas do usuário e do pessoal encarregado da manutenção, mas também a todos os níveis de comando diretamente envolvidos no processo de gerenciamento da manutenção, por intermédio de um cronograma planejado, podendo essa ser destinada à reparação ou recuperação, corretiva, do material danificado com o objetivo de repô-lo em perfeitas condições de uso. Ademais, cabe ainda salientar, que a manutenção preventiva é a base do sistema de manutenção da Força Terrestre, tornando-se de caráter obrigatório no âmbito de sua Instituição Secular.

3.2. O objeto desta licitação é considerado um **bem comum**, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, com especificações usuais do mercado, que justificam a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

3.3. Dessa forma, podemos afirmar que a motivação da compra do material discriminado é atender, não somente a necessidade do próprio Órgão Militar, mas também a logística de suprimento demandada de todas as Unidades Orgânicas apoiadas por esta OM Logística, por meio de todas as viaturas locadas nas diferentes Organizações Militares da 10ª Região Militar, sediadas nos territórios dos estados do Ceará e Piauí.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Operações de Suprimento - 10º Depósito de Suprimentos	MARCOS AYRON DE MELO NASCIMENTO - ST

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Os objetos a serem licitados, pelas suas características, não possuem natureza continuada. Dessa forma, o fornecimento do material será realizado de forma não continuada, isto é, fornecimento do produto específico em quantidade predeterminada. Todos os materiais pretendidos devem ser de ótima qualidade, atendendo aos padrões de qualidade de órgãos oficiais e/ou reconhecidos pelo mercado, possuir compatibilidade com o descritivo dos itens a serem indicadas no referido Edital, não sendo admitidas, nem aceitas, ofertas de itens com especificações divergentes das originalmente solicitadas.

5.2. O **FORNECEDOR** deverá cumprir todas as obrigações previstas em Edital, seus anexos e proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia/validade**.

5.3. Devido os **CATMAT** não serem específicos, os itens necessários para o atendimento da demanda, conforme este ETP, necessitam atender os requisitos mínimos dispostos, evitando possíveis interrupções na execução das principais atividades e outras situações.

5.4. A licitante interessada deverá:

5.4.1. Ser empresa do ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

5.4.2. Ter conhecimento de que seu credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

5.4.3. Realizar os cadastros necessários, conforme exigências especificadas no Edital, bem como conferir seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente a correção, ou a alteração dos registros tão logo identifique a incorreção, bem como àqueles que se tornem desatualizados.

5.4.4. Atender todas as demais exigências descritas no respectivo edital.

5.5. O **FORNECEDOR** deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental, econômico e social na execução da compra, observando, especialmente, o seguinte: racionalização e economia no consumo de energia, especialmente elétrica e água, triagem adequada dos resíduos gerados nas atividades com destinação final ambientalmente adequada as embalagens, resíduos, peças e equipamentos após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no Art 33 da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.5.1. **Critérios Ambientais:** Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme previsto no Art 5º da Instrução Normativa 01 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão, de 19 de janeiro de 2010.

5.5.2. **Critérios Econômicos:** Satisfazer as necessidades da administração pública mediante aquisições de produtos inovadores e ambientalmente adequados sem aumentar os gastos públicos, com a utilização mais eficiente dos recursos e com menor impacto socioambiental.

5.5.3. **Critérios Sociais:** Visa estimular os mercados e fornecedores a desenvolverem abordagens inovadoras e a aumentarem a competitividade da indústria local, regional e nacional.

5.6. O **FORNECEDOR** deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na entrega do material, observando especialmente o seguinte:

- 5.6.1. Deverá fornecer aos seus empregados, sem ônus para a Administração, as ferramentas e os EPI necessários à entrega dos materiais ou execução dos serviços.
- 5.6.2. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.
- 5.6.3. Fiscalizar o uso dos EPI, em especial, o que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.
- 5.6.4. Promover ações afirmativas de gênero e étnico-raciais, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal de 1988, inciso IV do Art 3º, inciso I do Art 5º, e inciso XX do Art 7º; o Decreto nº 7.959, de 13 de março de 2013; os artigos 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 e o Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça do MPF.
- 5.6.5. Realizar a separação dos resíduos recicláveis oriundos da prestação dos serviços em parceria com a Contratante, observados os dispositivos legais e de acordo com o Decreto 10.936 de 12 de janeiro de 2022.
- 5.6.6. Utilizar materiais biodegradáveis, no que couber.
- 5.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum na forma do art. 84, da Lei nº 14.133/21.
- 5.8. Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, deverão ser incluídos os seguintes requisitos específicos de qualificação técnica e de habilitação complementar para as empresas participantes conforme previsão no Guia Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- 5.8.1. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- 5.8.2. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- 5.8.3. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- 5.8.4. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que esteja previamente registrado na ANP;
- 5.8.5. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;
- 5.8.6. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;
- 5.8.7. Só será admitida a oferta de óleos lubrificantes para motores (relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019, da ANP), classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução; e
- 5.8.8. Não será aceita a oferta de produto que se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.
- 5.9. Reserva-se o direito de não serem recebidos os materiais entregues caso não estejam de acordo com as exigências editalícias e /ou não apresentem o nível de qualidade previsto, que não estejam em suas embalagens originais, que apresentem sinais de

violação ou que estejam em estado de conservação, de modo a suscitar dúvidas sobre a sua procedência, inclusive quanto às condições de transporte. Portanto, a empresa contratada deverá adotar modalidade de remessados produtos que permita a conferência no ato da entrega antes do ateste final do recebimento.

6. Levantamento de Mercado

6.1. O certame se caracteriza pela aquisição de materiais comuns, existindo diversas empresas capazes de suprir a necessidade em cada um dos diversos itens elencados no Termo de Referência, o que permitirá ampla concorrência e melhores propostas economicamente viáveis. Não foi verificado nenhum item do pregão que pudesse ser considerado de fornecimento restrito a apenas algumas organizações privadas, antes, com base no processo analisado e de acordo com os materiais a serem adquiridos verificaram-se que existem diversas empresas que atendem ao mercado.

6.2. Foram analisadas licitações realizadas recentemente com o mesmo escopo, a saber o Pregão Eletrônico nº 90009/2025 - UASG 160049 e após análises, verificou-se que o modelo adotado é o que mais se adequa às necessidades da Administração.

6.3. A metodologia utilizada para levantamento de mercado e escolha do tipo de solução a contratar foi com base na hierarquia da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021.

6.4. Foi utilizada como parâmetro para fins de determinação do preço estimado a composição de custos unitário menores ou iguais à mediana do item correspondente no Sistema de Pesquisa de Preços.

6.5. Durante o levantamento de mercado, em face da escolha da solução decorrer da experiência bem-sucedida de procedimento anterior, que atendeu plenamente a demanda da Administração, não se observou a existência de novas tecnologias, soluções ou novos tipos de produtos, materiais e metodologias. Assim, os materiais a serem futura e eventualmente adquiridos atendem às características usuais de mercado, sem especificações especiais.

6.6. Mediante tais estudos mercadológicos realizados e os preços obtidos, tem-se como modalidade cabível para aquisição do objeto comum a realização de um **Pregão Eletrônico**. Este compõe a Proposta Comercial que informa os preços unitários e totais relativos a cada um dos itens e, que serão apresentadas pelo(s) licitante(s) no certame, e o valor global da proposta levando-se em consideração todos os itens vencidos no certame.

6.7. Não foi necessário a audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas para coleta de contribuições.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Diante da pesquisa de mercado realizada e com as devidas justificativas das autoridades competentes a única solução do mercado encontrada por esta Equipe de Estudo Técnico Preliminar da Contratação foi à aquisição dos respectivos materiais junto as empresas fornecedoras mediante processo licitatório (**Pregão Eletrônico**), por item.

7.2. Trata-se de **bens comuns**, conforme definição previsto no inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

7.3. O procedimento de aquisição mediante Pregão Eletrônico, atendendo o disposto na legislação, objetiva-se a adjudicar a licitante que oferecer a proposta mais vantajosa à Administração Pública, resultando em economia ao erário, assim como promover a ampla concorrência entre as licitantes interessadas no certame licitatório, sendo concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, com itens exclusivos, se for o caso, conforme limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4. O **FORNECEDOR** efetuará o fornecimento dos materiais no 10º Depósito de Suprimentos, no **endereço: Rua Marechal Bittencourt nº 100 - Dias Macedo, Fortaleza - CE, CEP: 60.860-540; Horários: de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h, e nas sextas-feiras das 08:00h às 11:30h**, mediante solicitação e coordenação do Chefe do respectivo Depósito, conforme necessidade desta Unidade Militar.

7.5. A Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho da despesa será enviada pelo Chefe da Classe, através de e-mail, ou outro meio de comunicação, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para o efetivo fornecimento, onde será indicada a data máxima para a sua entrega, **não sendo a mesma superior a 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da documentação acima qualificada, de forma a atender as necessidades do Órgão Militar.

7.6. O **prazo de entrega** dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única conforme o empenho, no endereço supracitado.

7.7. Os materiais serão **recebidos provisoriamente** no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.8. Os materiais poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, que apresentarem defeitos ou quaisquer irregularidades, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem qualquer custo adicional a este Órgão Militar.

7.9. Os materiais serão **recebidos definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.12. A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer os materiais adequadamente acondicionados e em perfeitas condições de uso e conservação, sendo os mesmos certificados pelo INMETRO com **prazo de validade**, conforme discriminado no Termo de Referência e Proposta do fornecedor, a contar do seu recebimento definitivo, especificado no seu rótulo, onde a mesma não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.13. O suprimento adquirido será entregue pelo fornecedor no 10º Depósito de Suprimento nas quantidades solicitadas, e permanecerá no depósito, onde será catalogado e controlado, aguardando sua distribuição para o usuário final, conforme prioridades definidas pelo Centro de Operações de Suprimento desta OM, as quais levarão em consideração as necessidades definidas pela 10ª Região Militar.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. As quantidades foram levantadas de acordo com DIEx nº 716-Esc Log/10, de 26 de janeiro de 2026, com o levantamento das necessidades de suprimento CL III para distribuição às Organizações Militares apoiadas, em anexo.

8.2. A metodologia adotada para a verificação da estimativa dos quantitativos a serem licitados considerou o levantamento realizado pela 10ª Região Militar junto às Organizações Militares supridas para o exercício financeiro subsequente (2027). Cabe ressaltar a expectativa de uma maior projeção de necessidade aos baixos níveis de estoque dos suprimentos específicos no depósito desta OM Logística.

8.3. O Documento de Formalização da Demanda demonstra as necessidades dos quantitativos que se encontram anexadas no atual processo e o Relatório de Pesquisa de Preço, demonstra a memória de cálculo.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.992.165,46

9.1. Com base na pesquisa realizada por meio do relatório do sistema de pesquisa de preços, verificou-se que o valor estimado da referida aquisição é de **R\$ 1.992.165,46 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**

9.2. Quanto a memória de cálculo e seus comprovantes, encontram-se no Relatório de Pesquisa de Preços.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Conforme art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento de compras deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento (aquisição de itens de forma unitária) como forma de garantir a ampla concorrência.

10.3. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10.4. A concorrência entre fornecedores em apenas um grupo de itens não é interessante para a competitividade do certame e, consecutivamente, para a redução significativa do preço orçado como referência nos itens.

10.5. O cenário em que apenas um fornecedor detém o fornecimento de todos os itens do certame é perigoso à administração, porque é possível que, por algum motivo interveniente, a empresa perca a capacidade de fornecer aqueles materiais, ou mesmo, seja punida por outro órgão público federal, impossibilitando então de fornecer os materiais licitados e basicamente “anulando” a licitação realizada, gerando custos a União.

10.6. Portanto, aplica-se o parcelamento do objeto, o que representa economia de escala, com vistas a ampliação da competitividade, conforme disposto no art. 40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em vez que a futura aquisição é dividida em **63 (sessenta e três)** itens. A divisão do objeto é técnica e economicamente viável, bem como, não represente perda de economia de escala, atendendo a Súmula 247 do TCU.

10.7. Sugere-se que a contratação seja realizada por licitação dividida em itens, conforme descrição dos itens da tabela constantes do termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. O objeto é divisível por tratar de categorias diferentes, proporcionando assim ampla participação e competitividade.

10.8. A natureza do objeto a ser contratado é subdividido em **63 (sessenta e três)** itens, tornando-se assim viável de modo que haverá melhor aproveitamento de mercado e ampla participação de fornecedores, tornando a contratação técnica e economicamente viável para a administração e possibilitando manter um estoque seguro de materiais, dentro do prazo de validade.

10.9. Foi adotado o método empírico para avaliação sobre a divisibilidade do objeto. Assim, pode-se observar pelas unidades de medida e quantidades solicitadas, que o objeto é divisível e pode ser fornecido parceladamente, pois são independentes quanto ao uso, ou seja, são parte de um todo.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não se verifica no âmbito desta OM contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do 10º Depósito de Suprimento e alinhada com as demandas registradas no Sistema de Cadastramento de Necessidades Logísticas do Comando Logístico. Em consequência, as aquisições pretendidas possibilitarão o cumprimento das metas estabelecidas pelo comando da OM.

12.2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento está de acordo com o do Plano de gestão do 10º Depósito de Suprimento (2024-2027), o objeto da contratação insere-se no Objetivo Estratégico Organizacional 03 - Aprimorar os sistemas administrativo, logístico, de pessoal, de informação, de gestão ambiental e de fiscalização de produtos controlados, bem como no Objetivo Estratégico Organizacional 05 - Aprimorar a excelência na Gestão Organizacional do bem público com as seguintes ações:

12.2.1. Aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e de aquisições/contratações.

12.2.2. Manutenção de níveis de suprimento adequados, garantindo a prontidão logística regional.

12.2.3. Otimização da Gestão Orçamentária e Financeira.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação nos moldes propostos, é a manutenção de asseio e conservação, com a maior possibilidade de economicidade, eficácia, eficiência e aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros possíveis, incluindo respeito a impactos ambientais. Uma vez que os materiais pretendidos possibilitarão maior segurança e otimização dos recursos humanos, melhoria na gestão dos materiais e economia de recursos orçamentários. Além disso, com as aquisições dos respectivos itens serão assegurados o pleno funcionamento das viaturas da 10ª RM consequentemente facilitando o cumprimento de diversas missões, prevenindo acidentes, garantindo maior tempo médio da vida útil das viaturas.

13.2. Adquirir de forma mais vantajosa para esta Organização Militar Logística de Suprimento materiais permanente e de consumo que supram a necessidade, atendendo os requisitos ambientais e econômico-financeiros.

13.3. Assegurar o cumprimento dos objetivos estratégicos e satisfação das Organizações Militares apoiadas.

13.4. Evitar aquisições por meio de dispensa de licitação e de adesão à ata de registro de preços.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. O recebimento e fiscalização do recebimento dos itens será realizada por militar capacitado responsável pelo Depósito.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. O desenvolvimento sustentável está conjugado em 3 (três) esforços primordiais: **bem-estar social, desenvolvimento econômico e preservação do meio ambiente.**

15.2. A futura aquisição decorrente do Processo Licitatório exigirá que a contratada exerça práticas de sustentabilidade no que couber, conforme disposto e orientado no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – Consultoria-Geral da União** e o previsto no Art 5º da **Instrução Normativa 01** da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento e Gestão, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências:

15.2.1. Os bens/materiais serão constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

15.2.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

15.2.3. Os bens/materiais deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de acordo com as orientações do fabricante, de forma a garantir o ciclo de vida útil do material e a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

15.2.4. Também, os bens/materiais não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15.2.4.1. A comprovação do disposto no item anterior poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste as exigências.

15.2.4.2. Selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências previstas, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1.1. Diante de todo o exposto e considerando-se o teor de toda a documentação que compõe o presente estudo técnico preliminar, conclui-se pela declaração de viabilidade da presente contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ABEL DA SILVA LARA

Chefe do COS

MARCOS AYRON DE MELO NASCIMENTO

Chefe da Seção de Suprimento CI III



Assinou eletronicamente em 07/07/2026 às 13:21:25.

EDUARDO PAULINO FEITOSA

Encarregado de Aquisições e Transporte do COS



Assinou eletronicamente em 06/07/2026 às 11:00:07.

Despacho: Aprovo o presente Estudo

FLAVIO GOMES BARBOSA

Ordenador de Despesas Substituto